



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

EDITAL Nº 24/2019/AGT/REI/IFTO, DE 04 DE JULHO DE 2019
CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL
ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 548/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber pelo presente Edital que estarão abertas, no período de 04 a 05 de julho de 2019, as inscrições para a Comissão Própria de Avaliação, conforme segue:

1. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

1.1. Nos termos do artigo 11 da Lei nº 10.861/2004, a qual institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), toda instituição concernente ao nível educacional em pauta, pública ou privada, deverá constituir Comissão Própria de Avaliação, com as atribuições de conduzir os processos de avaliação internos da instituição, bem como de sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. A CPA é composta por uma comissão central, a quem compete a coordenação geral das atividades, e por subcomissões locais de cada campus, que terão mandatos de (dois) anos, permitida uma recondução

2.2. A Comissão Própria de Avaliação será composta:

- a) 1(um) representante do corpo docente do Campus Araguatins;
- b) 1(um) representante do corpo técnico-administrativo do Campus Araguatins;
- c) 1 (um) representante do corpo discente de curso superior do Campus Araguatins.

2.3. Para cada membro designado para a CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente que corresponderá à segunda colocação de cada segmento;

2.4. Os membros da CPA serão escolhidos pelos pares e nomeados em Portaria do Diretor Geral do Campus Araguatins.

2.5. No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado, até a integralização do mandato vigente.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão candidatar-se membros do corpo docente e técnico-administrativo do quadro efetivo do IFTO e estejam em exercício na data de homologação da candidatura.

3.2. Poderão candidatar-se membros do corpo discente em situação acadêmica regular e que não esteja cursando nem o primeiro nem o último período de seu curso.

3.3. Os candidatos a membros do corpo docente, técnico administrativo e do corpo discente, serão escolhidos pelos seus pares.

3.4. A inscrição deverá ser enviada para o e-mail celeitoralcpaagt@gmail.com ou preenchendo o formulário de inscrição no google docs através do link <https://forms.gle/iZabpL2k4jPEMd1w6>, dia 04 e até às 18 h do dia 05 de julho de 2019.

3.5. O formulário de inscrição do candidato (ANEXO I) deverá ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail celeitoralcpaagt@gmail.com em formato não editável (pdf, jpg, etc.)

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Poderão votar todos os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício na Instituição, bem como os membros do corpo discente matriculados, no dia da eleição, mediante listagem fornecida pela Gerencia de Gestão de Pessoas e Coordenação de Registros Escolares do IFTO *Campus Araguatins*.

4.2. O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante, correspondente aos seus pares.

4.3. São eleitores para escolha do representante docente, todos os docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo do IFTO que estejam em efetivo exercício no *Campus Araguatins*.

4.4. São eleitores para escolha do representante técnico-administrativos todos os servidores técnico-administrativos que estejam em efetivo exercício no *Campus Araguatins*.

4.5. São eleitores para escolha dos representantes discentes todos os estudantes de curso superior regularmente matriculados e frequentes no presente ano letivo;

4.6. A cédula eleitoral é única, contendo os nomes em ordem alfabética (ANEXO II).

4.7. A votação ocorrerá no **dia 09 de julho de 2019**, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, no horário das 9 às 12h, das 15 às 18h e das 19 às 21h.

4.8. As urnas manuais serão instaladas na sala 04 BLOCO C do *Campus Araguatins*.

4.9. Após identificação, através de documento com foto, o votante assinará a lista de votação e receberá a cédula devidamente rubricada pelos mesários, para que proceda a sua votação;

4.10. Terminada a votação, os mesários deverão lavrar ata simplificada da mesma, entregando-a à Comissão Eleitoral.

4.11. Às 21h01min deve ser iniciada a apuração dos votos, no local de votação.

4.12. A Comissão Apuradora deverá verificar a equivalência do número de cédulas com o número de votantes, antes de iniciar a contagem dos votos.

4.13. Apresentando a cédula sinais de rasura ou identificação do votante, ou tendo este assinalado mais de um candidato, o voto será anulado.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação dos resultados para fins de proclamação dos eleitos.

5.2. Serão considerados eleitos, para a Comissão Própria de Avaliação os mais votados, sendo o primeiro mais votado o titular e o segundo, o suplente.

5.3. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer ao maior tempo serviço/matrícula no Campus Araguatins, prevalecendo o empate deverá ser eleito o mais idoso;

6. DOS RECURSOS

6.1. Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à comissão eleitoral, devidamente fundamentado, através do e-mail celeitoralcpaagt@gmail.com até às 16 h conforme cronograma.

6.2. A Comissão Eleitoral deverá responder ao impetrante até às 18 h do dia do recebimento do recurso

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo obedecerá o seguinte cronograma:

EVENTO	Período
Publicação do edital	04 de julho de 2019
Inscrição dos Candidatos	04 e 05 de julho de 2019
Homologação das Inscrições	05 de julho de 2019
Recurso Homologação das Inscrições	06 de julho de 2019
Eleição	09 de julho de 2019
Divulgação do Resultado	09 de julho de 2019
Recurso Divulgação do Resultado	10 de julho de 2019 (até as 17:00h)
Homologação de Resultado	11 de julho de 2019

7.2. Os modelos de formulário de inscrição e cédula de votação, encontram-se conforme Anexos I e II;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

8.2. Não havendo candidatos a quaisquer uns dos segmentos, o Diretor-Geral fará a nomeação dos membros, conforme proposto no item 2.2

8.3. Concluído o pleito, a Direção-Geral encaminhará relatório de todo o processo à Reitoria do IFTO, indicando os eleitos.

Araguatins, 04 de julho, 2019

Josafá Carvalho Aguiar
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 04/07/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0724706** e o código CRC **4EAF7833**.

Povoado Santa Tereza - km 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
portal.ifto.edu.br — araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.017430/2019-41

SEI nº 0724706